



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 314/96

Autoriza a desapropriação de área rural onde se localiza a Escola Municipal de 1º Grau Inc. Mem de Sá, na Linha Contenda, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras de 50 metros de comprimento por 50 metros de largura, de propriedade do Sr. Arnaldo Müller, na localidade de Linha Contenda, à margem esquerda da estrada de Linha Contenda' no sentido Vila Paraíso/Rodeio do Herval.

Art. 2º - A referida área, onde está instalada a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Men de Sá, será desapropriada am gavelmente, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE MAIO DE 1996.


Bel. Arnaldo A. Schutz,
Prefeito Municipal.